



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

À  
**ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 19.657.875/0001-99)

Praça Frei Henrique de Coimbra, nº 210 – Centro – CEP: 59.555-000 – Bento Fernandes/RN

Att.: Sr. **Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha**  
Sócio- Administrador

---

**Ref.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.** Defeito na Obra Executada. Desconformidade de Construção. Permanência de Infiltrações. Danos Materiais. Responsabilidade Civil. Solicitação de Providências.

---

Nesta

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, por meio deste expediente, apresentamos esta **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que a empresa acima direcionada adote as providências necessárias para a resolução dos defeitos na execução dos serviços realizados no contrato de prestação de serviços firmado entre a **Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por meio do certame, na modalidade de LICITAÇÃO, realizada em 2020, cuja especificações dos serviços estão constantes no Edital.

Cumpra-se prescrever que, **esse fato persiste de forma crônica, havendo reiteradas solicitações de correções e manutenções estruturais dos serviços executados**, tal como



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

consignados, por exemplo, nas NOTIFICAÇÕES nº 003/2021 de 11/05/2021 e publicada na edição 1138 de 12/05/2021 do diário oficial da FECAM/RN.

Impede notar que, os problemas ainda persistem e, abaixo, especificamos:

- 1) Deficiência na cobertura de telhas de fibrocimento e calhas de águas pluviais, ocorrendo infiltrações e vazamentos, causando danos estruturais em móveis, divisórias, rede elétrica e ar condicionados, nos gabinetes dos vereadores e na sala da presidência;
- 2) Durante e após as chuvas, tem apresentado problemas na rede elétrica, causando curto-circuito, disparando disjuntores e aumentando os riscos de problemas maiores;

**\* Em anexo segue registro de imagem e vídeos**

Nesse contexto, urge asseverar que, à luz da legislação vigente, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega **ou nas condições do serviço prestado**.

De tal modo, os construtores respondem objetivamente pelos danos, mormente levando-se em consideração a "lei consumerista", será preciso ainda não olvidar que a responsabilidade dos construtores ou das empresas construtoras não se extinguirá com a entrega e a aprovação do estudo, parecer ou projeto encomendado, mas **subsistirá sem prejuízo da responsabilidade por ruína parcial ou total da obra ou por vício oculto do projeto que impossibilite sua execução**.

Frente a isso, a omissão da empresa em providenciar as correções do serviço e/ou manutenção, incorre em ato de improbidade administrativa, em concurso com as sanções civis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

as quais serão cobradas judicialmente, caso persista a omissão e/ou recusa da empresa, ora contratada.

Mediante o exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 19.657.875/0001-99) **para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, **compareça**, por meio de seu representante legal, engenheiro ou técnico em construção, a sede da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN com **objetivo de verificar a ocorrência das falhas no serviço executado e, conseqüentemente, prejuízos causados**.

**Caso** a empresa reste inerte a essa NOTIFICAÇÃO ou não comparecer a essa Edilidade, no prazo acima estabelecido, informamos que adotaremos as medidas judiciais cabíveis ao caso concreto, tanto de natureza cível, como penal e administrativa.

Por derradeiro, **informamos que esta NOTIFICAÇÃO será publicada no Diário Oficial da FECAM/RN**, para que surta seus efeitos legais no que tange à publicidade dos atos da Administração Pública.

Cordialmente,

Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso (RN), 22 de janeiro de 2025.

**LEONARDO DE OLIVEIRA LUCIANO**

OAB/RN – 11.593

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN